

Lei no 72/66.

Pantley Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Abre Crédito Suplementar

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de até 150.000 (Cento e cinquenta mil Cruzzeiros) a verba constante do Orçamento vigente: - P. - R. - R. - R.

- 3.0.00.75 - Despesas Correntes
- 3.2.10.75 - Transferências Correntes
- 3.2.10.75 - Instituições Estaduais

Para atender despesas como o serviço de saúde, ajuda de custos ao aut. lio de saneamento... até 150.000

Artigo 2º - A suplementação da verba descrita no artigo anterior deverá ser paga em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, e a partir do 1º de março de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 15 de Julho de 1966

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Pantley S. Leitão